

QUEM TEM MEDO DA LGPD?

Bruno Baptista

Advogado - OAB/PE 19.805

Sócio de Baptista e Vasconcelos Advogado Associados

Após um longo debate, entrou vigor no último dia 18 de setembro a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As suas sanções, que vão de advertência a multas diárias de até 2% do faturamento da empresa (com limite de 50 milhões de reais no total por infração), em razão da inclusão do inciso I-A ao artigo 65 da LGPD, só serão aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Essa ampliação no prazo para o início das sanções não significa, porém, que todos não devem se adequar às exigências da nova lei. Já há notícias, inclusive, de ações civis públicas movidas pelo Ministério Público, com base na LGPD, em face de empresas que utilizam de forma indevida os dados pessoais de cidadãos.

Os dados são os novos metais preciosos. Segundo estudos recentes, os dados coletados na era da internet já têm um valor que se aproxima do montante equivalente a todo o ouro extraído pela humanidade desde o início dos tempos. Mesmo no mundo hiperconectado em que vivemos há uma crescente preocupação com a privacidade e a segurança dos dados pessoais. A LGPD veio exatamente suprir essa lacuna, inspirada na *General Data Protection Regulation* da União Européia, trazendo profundas alterações na forma que os nossos dados são tratados por empresas e órgãos governamentais.

Uma revolução semelhante àquela ocorrida nas relações de consumo em razão da entrada em vigor do Código de Defesa do Consumidor, em 1990, deve agora ocorrer na forma como os nossos dados são colhidos, armazenados e disponibilizados.



O fato é que as empresas, independentemente da natureza e porte, terão que se adequar aos ditames da nova lei para incluir na sua base as informações, mesmo que as mais básicas, dos seus clientes, sempre de forma transparente e com a obrigação de garantir a segurança de tudo que armazenam e processam.

